



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº ¹⁷⁰ / 2018

Manifesta moção de repúdio à cursos de graduação na área da saúde na modalidade em EAD na sua totalidade.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Artigo 1º - Apresentamos à Câmara Municipal de Carapicuíba, ouvido o Douto Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, a MOÇÃO DE REPÚDIO À CURSOS DE GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE NA MODALIDADE EM EAD (EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA) NA SUA TOTALIDADE.

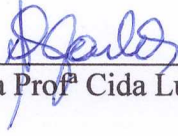
Artigo 2º - Afixe-se no âmbito da Câmara Municipal de Carapicuíba.

Sala das Sessões Laerte Cearense, 03 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

REGISTRO CERAL

Protocolo nº 2691 Processo 1938
Livro nº 39 Folha nº 62/V
Em 04 / 12 / 18


Vereadora Profª Cida Lula Carlos



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A exemplo dos cursos já em funcionamento nas áreas de enfermagem, educação física e serviço social nota-se que os polos de EAD (educação a distância) aparentemente não cumprem as exigências legais, não dispõem de equipamentos adequados e suficientes para atender o número de acadêmicos e não são fiscalizados de forma eficaz (apenas por mínima amostragem).

O Conselho Nacional de Saúde se manifestou sobre o assunto, por meio da Resolução nº 515, em junho de 2016, e

“posiciona-se contrário à autorização de todo e qualquer curso de graduação da área da saúde, ministrado na modalidade Educação a Distância (EaD), pelos prejuízos que tais cursos podem oferecer à qualidade da formação de seus profissionais, bem como pelos riscos que estes profissionais possam causar à sociedade, imediato, a médio e a longo prazo, refletindo uma formação inadequada e sem integração ensino/serviço/comunidade”.

O direito à saúde é direito fundamental de todo ser humano, assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil. A graduação na modalidade à distância na sua totalidade afronta a norma constitucional, pois coloca em risco potencial a saúde e a vida de cidadãos que desconhecendo a formação dos profissionais da saúde, os procuram confiantes na sua qualidade profissional.

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” (Constituição Federal. Seção II DA SAÚDE Art. 196.)

Portanto, a modalidade EAD torna-se uma contradição, na medida em que não assegura quesitos fundamentais para o processo de formação na área da saúde. É um problema que deve ser enfrentado, dentro dos preceitos éticos, pois a vida humana é prioridade e deve estar acima de quaisquer outro interesse.

Atenciosamente,

Vereadora Profª Cida Lula Carlos